



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3

SUMÁRIO

- PORTARIA 09-2019.- DESIGNA PEGROEIRA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001-2019 E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001-2019.
- HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3

Outros



PORTARIA Nº 09/2019

Designa Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio para realização de Processos Licitatórios da modalidade Pregão do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto e protocolo de intenções, conforme Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/02 e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para atuar como Pregoeira e como Membros da Equipe de Apoio para conduzir os Processos Licitatórios da modalidade Pregão do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira

Alessandra Costa Barros (Consórcio Construir)

Membros da Equipe de Apoio

Adailton Marques Miranda (Consórcio Construir)

Jackson Vieira Torres (Município de Alcobaça)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

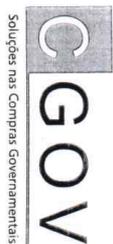
Teixeira de Freitas -BA, 23 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÕES
PRESIDENTE

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



CERTIFICADO



Certificamos que

ALESSANDRA COSTA BARROS

Participou do Curso Para Capacitação de Pregoeiros e após avaliação obteve a pontuação exigida para atuar na função.
Período: 25, 26 e 27 de Abril de 2018.
Carga horária: 24horas.

Belo Horizonte 27 de Abril de 2018

Bruno A. Loureiro Leandro – OAB.75854



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 07/05/2019 às 15:00 horas, na Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço, CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia, Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, objetivando a CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA AGENCIAMENTO VENDAS, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS E AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - Construir. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e nas condições deste Edital, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

Os interessados deverão retirar o edital pelo site: www.consortioextremosul.ba.airdoc.com.br ou pelo telefone: 73 3011-5300 HORA: das 08:00 as 12:00 e de 14 as 17 horas.
LOCAL: Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia

PREGOEIRA
ALESSANDRA COSTA BARROS
PORTARIA 09/2019

1

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 015/2019

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA com sede à Rua José do Patrocínio, 216, São Lourenço, na cidade de Teixeira de Freitas - Bahia, através de sua Pregoeira e Comissão de Apoio, devidamente constituída através da Portaria 009/2019 de 23 de Abril de 2019, Convocam as empresas interessadas em participar da Licitação que levará o efeito na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) NO VALOR DAS TARIFAS**, para aquisição de **PASSAGENS RODOVIARIAS E PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as descrições e especificações contidas neste Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar propostas de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA AGENCIAMENTO VENDAS, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS E AÉREAS, PARA ATENDIMENTO AO PRESIDENTE, DIRETORIA EXECUTIVA, SECRETARIO EXECUTIVO E DEMAIS SERVIDORES, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PARA ESTE CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, **CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O quantitativo de passagens aéreas, bem como os trechos a serem utilizados, será definido de acordo com as necessidades deste Consorcio - Construir, que não se obriga a



utilizar todo o valor orçamentário inicialmente previsto na forma estabelecida neste instrumento.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á no Prédio do Consórcio - Construir, na Rua José do Patrocínio, 216, São Lourenço, no dia **07/05/2019**, iniciando-se os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes às 15:00 h (quinze horas) horas do mesmo dia e no mesmo local.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) PERCENTUAL;

3.3 Pregoeira responsável: ALESSANDRA COSTA BARROS **Pregoeira Oficial**, nomeado pela portaria de nº 009/2019, publicada no diário oficial do Consórcio - Construir de Teixeira de Freitas, no dia 23/04/2019.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**modelo do Anexo II**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do contrato social da empresa. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia simples com o original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Documento dos Sócios (RG e CPF), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou instrumento público de procuração.

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

5.4. **Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:**

- Declaração firmada pelo responsável devidamente pela empresa de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VII;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo.

5.5. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, desta forma:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA. FREITAS .



Rua José do Patrocínio, 216, São Lourenço, Teixeira de Freitas - Bahia
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

6.2. Estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e, preferencialmente, rubricada as demais.

6.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.4. Apresentar o preço por item, conforme especificações do **Anexo III**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, carga e descarga, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS:

7.1. Critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter maior desconto.

7.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

7.6. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de menor desconto e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

7.7. O Pregoeiro selecionará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham apresentado descontos sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor percentual, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



subsequentes à de maior desconto, quaisquer que sejam os descontos oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.8 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do maior desconto anteriormente registrado.

7.9. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

7.10. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.10.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.3. O direito a ofertar proposta de desconto inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao item e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem descontos manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado.



7.16.0(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o **Anexo III** deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.
Rua José do Patrocínio, 216, São Lourenço, Teixeira de Freitas - Bahia
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

8.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

8.2.1. A Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e documentos dos sócios tais como RG e CPF.

8.2.1.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); a ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data designada para a abertura dos envelopes deste certame.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** a ser apresentada com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data designada para a abertura dos envelopes deste certame, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o seu prazo de validade. **As Certidões Negativas deverão ser da sede do licitante.**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** a ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data designada para a abertura dos envelopes deste certame, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o seu prazo de validade. **As Certidões Negativas deverão ser da sede do licitante.**



d) Prova de regularidade para com a Fazendas **Municipal** a ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data designada para a abertura dos envelopes deste certame, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o seu prazo de validade. **As Certidões Negativas deverão ser da sede do licitante.**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**

8.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da lei complementar 123/06 conforme transcrito abaixo:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

8.2.4.A Qualificação Técnica que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.4.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

b) Apresentar Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo através do CADASTUR.

8.2.5. A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Documento confeccionado e assinado pelo contador responsável da licitante, demonstrando nos moldes apresentados abaixo, a qualificação econômico-financeira da mesma, com os dados referentes ao último exercício, **baseado no balanço patrimonial**, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios:

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- Para fins de habilitação, quanto à capacidade econômico-financeira, somente as proponentes cujos 3 (três) indicadores anteriores cumpram as seguintes condições:

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL, MAIOR OU IGUAL A 0.50

LC - LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1.00

LG - LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1.00

ou

b.2) **Comprovação de capital social** realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 08% (oito por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando um valor de contrato inicial para 12 meses.

b.3) As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD - Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007).

8.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo** deste Edital;

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 - DA IMPUGNAÇÃO



9.1.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará em decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.1.3. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**, Rua José do Patrocínio, 216, São Lourenço- Teixeira de Freitas - BA,

9.1.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.1.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2 - IMPUGNAÇÕES

9.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Consórcio - Construir e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Consórcio - Construir.

11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. O contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.6.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;



b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta de Contrato constante deste Edital.

11.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - REAJUSTAMENTO

12.1. O percentual de desconto é fixo e irrecorrível;

13 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

13.1 - O prazo de entrega das passagens será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Unidade requisitante;

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento pelos serviços executados dar-se-á mensalmente em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Consórcio - Construir, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, ou através de Cheque Nominativo.

14.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

14.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15 - SANÇÕES

15.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:



- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

15.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16 - RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

16.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livre e não comprometidos, para o exercício de 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR

PROJETO/ATIVIDADE: 4002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



FONTE DE RECURSO: 0121000 –TRANSFERÊNCIA DE CONSORCIADO CONTRATO RATEIO.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Credencial
Anexo V	Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo VI	Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento Como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Modelo de Declaração de não-impedimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



19.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Teixeira de Freitas, BA, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMOÊS
Presidente da Consorcio - Construir





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA AGENCIAMENTO VENDAS, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS E AÉREAS, PARA ATENDIMENTO AO PRESIDENTE, DIRETORIA EXECUTIVA, SECRETARIO EXECUTIVO E DEMAIS SERVIDORES, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PARA ESTO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas tem por finalidade suprir a demanda da Consorcio - Construir, para atendimento aos servidores, agentes políticos, assessores e consultores, no exercício de suas funções e atividades institucionais.

3. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS

3.1. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer ao Consorcio - Construir, listagem atualizada, na qual conste horário de partida e chegada (rodoviário e/ou aéreo), incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto às companhias rodoviárias e aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

3.2. A confirmação das reservas poderá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque.

3.3. O fornecimento das passagens será condicionado à requisição das mesmas, pela contratante.

3.4. A entrega dos bilhetes de passagens, usualmente, deverá ocorrer na sede da Consorcio - Construir de Teixeira de Freitas - Bahia, Rua José do Patrocínio, 216, São Lourenço, excepcionalmente em outro local que for indicado pela contratante.

3.5. Desde que, prévia e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos.

3.6. Na ocorrência do Consorcio - Construir de Teixeira de Freitas, não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



ficará desobrigada de manter o menor preço, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

3.7. O pagamento da passagem rodoviária e aérea dar-se-á de acordo com o estipulado contratualmente.

3.8. As quantidades de passagens rodoviárias e aéreas, bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades da Consorcio - Construir de Teixeira de Freitas.

4 DA QUANTIDADE

4.1. O valor estimado a ser contratado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas regionais, nacionais e internacionais.	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	3% (Três por cento)

1.DOS DESCONTOS:

Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério menor preço (MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)) oferecido sobre o volume de vendas a ser faturado.

O percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes sobre o volume a ser faturado, não poderá ser inferior a 3% (três por cento), tendo como base a planilha acima especificada.

Percentual de desconto fixo oferecido: % (.....)

FORNECIMENTO DAS PASSAGENS

Sempre que solicitado, a empresa deverá fornecer a CONSORCIO - CONSTRUIR DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA listagem atualizada, na qual conste o horário de partida e chegada (rodoviário e/ou aéreo), incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto às companhias rodoviárias e aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

A confirmação das reservas poderá ser feita até 24 horas antes do embarque;

O fornecimento das passagens será condicionado a requisição das mesmas, pela Contratante (conforme modelo constante neste edital Anexo IV);

A entrega dos bilhetes de passagens, usualmente, deverá ocorrer na sede da Consorcio - Construir de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia localizada na Rua José do Patrocínio,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



216, São Lourenço e excepcionalmente em outro local que for indicado pela Consorcio - Construir;

Desde que prévia e expressamente determinado pela Consorcio - Construir, na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos;

Na ocorrência da Consorcio - Construir, não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará desobrigada de manter o menor preço, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação;

O pagamento das passagens rodoviária e aérea dar-se-á de acordo com o estipulado contratualmente.

Teixeira de Freitas – Bahia, 23 de Abril de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



17

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº 015/2019.

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente do Consorcio - Construir o Senhor JOSÉ CARLOS SIMOÊS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (...), CNPJ Estabelecida na, n.º....., Bairro....., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Senhor (a)....., residente e domiciliado (a) na, n.º, na cidade de, Estado....., doravante denominado **Contratado**, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA AGENCIAMENTO VENDAS, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS E AÉREAS, PARA ATENDIMENTO AO, PRESIDENTE, DIRETORIA EXECUTIVA, SECRETARIO EXECUTIVO E DEMAIS SERVIDORES, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PARA ESTE CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme descrição completa constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos indicados pela funcional programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR

PROJETO/ATIVIDADE: 4002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 .00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0121000 –TRANSFERENCIA DE CONSORCIADO CONTRATO RATEIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.

O pagamento pelos serviços executados dar-se-á mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor administrativo do Consorcio - Construir, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, ou através de Cheque Nominativo.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

Os bilhetes deverão ser entregues na unidade solicitante ou seja no CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA de acordo o Anexo do TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Consorcio - Construir;

Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias a prestação de serviços;

Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, mediante profissionais devidamente qualificados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços por preposto da Consorcio - Construir, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contratos;

Garantir a continuidade dos serviços;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do preposto da Consorcio - Construir responsável pelo acompanhamento do Contrato;

Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares; ficando, ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;

Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;

Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;

Fornecer passagens rodoviárias e áreas para os trechos discriminados no Termo de Referência, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;

Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, o devido bloqueio/reserva da passagem de menor valor disponível entre opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da Contratante;

Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, ainda que não sejam expressamente destinados a Órgãos Públicos, de modo que seja garantida à CONTRATANTE sempre a menor tarifa;

Providenciar a comunicação através de e-mail para o preposto da Consorcio - Construir responsável pelo acompanhamento do Contrato, informando os dados da passagem antes da sua emissão: valor, data da emissão, trecho (s) e usuários;



Comunicar possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga pelo CONTRATANTE, concedendo endosso em favor de outra companhia rodoviária e aérea em data e horário compatíveis com voo anteriormente escolhido, sem custo adicional à CONTRATANTE;

Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada a CONTRATANTE, respeitado o disposto na alínea anterior;

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do conselho/servidor;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

Reembolsar, pontualmente, as companhias rodoviárias, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

A contratada deverá informar mediante documentos comprobatórios eventuais alterações de valor do fator de ajuste quando estes fizerem parte da fórmula de cálculo do preço das passagens aéreas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

Solicitar a Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas afetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de preposto da Consorcio – Construir, responsável pelo gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência;

Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;

Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Legislativo ou Imprensa Local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura



contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada e entregues definitivamente à CONTRATANTE após a conclusão integral dos mesmos.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará depois de adotados pela CONTRATANTE todos os procedimentos do art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Tal multa não se aplica quando a CONTRATADA substituir os serviços em questão por outro de igual capacidade e qualidade, até a solução do problema nos serviços retirado. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva da CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas a CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATADA receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL de n. 001/2019 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

A proposta da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Fica designado neste ato, o servidor público, o Sr. César Augusto Spillere, nomeado através da Portaria nº 01/2019, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Conforme o exposto no § 2º do artigo 55 da Lei Federal das Licitações e Contratos de nº 8.666/93, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



Teixeira de Freitas, ____ de _____ de ____.

CONSORCIO - CONSTRUIR DE TEIXEIRA DE FREITAS

JOSÉ CARLOS SIMOËS

Presidente

Contratante

Contratada

24

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

A
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Processo Administrativo nº 015/2019

Senhor Pregoeiro:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA** do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, no presente processo licitatório. Apresentamos ao Senhor Pregoeiro a proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas regionais e nacionais e internacionais (Anexo III), classe doméstica, consistente de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes em tempo hábil para atender as necessidades da Consorcio – Construir, de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia, pelo percentual de desconto fixo de (___ percentual de desconto fixo por extenso).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, em conformidade com o Edital.

Declaramos:

Que a empresa garante as vagas ou a efetivação de reservas para quaisquer dos trechos discriminados no Anexo III do Edital, bem como para outros que possam ocorrer, a critério da CONTRATANTE.

Que os bilhetes serão entregues no prazo de 2 (duas) horas consecutivas contadas a partir da solicitação, bem como, de que o fornecimento de passagens solicitadas pela CONTRATANTE será atendido para qualquer horário e empresa de transporte, em função da rota estabelecida e dentro do prazo estipulado.

Que a empresa se responsabiliza a entregar os bilhetes de passagens em dias úteis na sede da CONTRATANTE e dias não úteis onde está designar.

Que a empresa se compromete em repassar à CONTRATANTE, todo e qualquer desconto no preço da passagem que venha a ser concedido pela companhia rodoviária e aérea, quer em função do horário de voo e transporte terrestre, época do ano, promoções especiais e outros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3



Que em nossa proposta estão inclusivos os tributos e impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade de nossa empresa.

Para os devidos fins que concordamos com todos os itens do Edital e aceitamos as formas propostas no Edital de Pregão.

Que a empresa dispõe e é capaz de atender as demandas conforme a necessidade da CONTRATANTE e está dotada de condições operacionais para corresponder ao fornecimento da forma solicitada nesta licitação. Conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

O prazo para início do fornecimento é imediato após a assinatura do contrato. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE a fiel e integral execução do objeto ora ajustado, segundo as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, incorrer nas sanções previstas neste instrumento, indicando para esse fim o Sr. ____, Nacionalidade ____, Profissão ____, Estado Civil ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em _____, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, residente _____, como representante legal desta Empresa.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo CNPJ

26

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



ANEXO V - MODELO DE REQUISIÇÃO REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E/OU RODOVIÁRIA

Senhor Agente da (NOME DA AGÊNCIA DE TURISMO), de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial de nº 001/2019, solicitamos a emissão de bilhetes de passagens aéreas conforme discriminado abaixo:

PASSAGEIRO					
TRECHO					
	DATA	CIA. AÉREA E/OU RODOVIÁRIA	TIPO	HORÁRIO	
				SAÍDA	CHEGADA
IDA					
RETORNO					

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO PASSAGEIRO

MATRÍCULA	
CARGO	
CPF	
LOCALIZADOR	

VALOR TARIFA / IDA	VALOR TARIFA / RETORNO	VALOR TOTAL

P / PRESIDÊNCIA / CONSORCIO - CONSTRUIR

PARA CONTROLE DA AGÊNCIA DE VIAGENS
Recebi os bilhetes de passagens acima requisitados

Assinatura do funcionário / CONSORCIO - CONSTRUIR DE TEIXEIRA DE FREITAS

Data do recebimento: ____ / ____ / ____



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Processo Administrativo nº 015/2019

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(Descrição resumida dos Documentos)

2 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

3 - Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

Local e data

Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

28

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano 3

Inexigibilidade



HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2019.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **INSTITUTO LIXO ZERO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 12.542.194/0001-36, com endereço na Rua Joe Colaco, nº 431, Santa Mônica, Florianópolis - SC. OBJETO: Capacitação Internacional em Excelência em Gestão de Resíduos Sólidos fomenta o intercâmbio técnico, científico e cultural entre os diversos agentes públicos, privados e da sociedade civil com as iniciativas, programas e ações das cidades italianas que implementaram sistemas Lixo zero e tiveram redução de até 40% no custo da gestão municipal de resíduos sólidos.; **VALOR TOTAL: R\$ 13.185,90** (treze mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos).Elabore-se Contrato de Serviços pertinente.

Teixeira de Freitas, 23 de Abril de 2019.

José Carlos Simões
Presidente do Consórcio

1

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408